DECRETO Nº 13.709, DE 18/09/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4757/2023.

CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso III do art. 5º da lei municipal 4757/2023, fica o poder executivo autorizado a: III – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03		DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01		DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01		DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17		Saneamento
17.122		Administração Geral
17.122.0048		APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90.13.00	**789**	**Obrigações Patronais.....R$ 180.000,00**
2.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados.....R$ 180.000,00	

17.512		Saneamento Básico Urbano
17.512.0050		ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4018		CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA
3.3.90.39.00	**851**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00**
2.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados.....R$ 70.000,00	

TOTAL:.....R$ 250.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superávit Financeiro:.....R$ 250.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova, 18 de setembro de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor - Geral do DMAES